## LEI Nº 6434, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.055.085,66 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências".

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.055.085,66 (um milhão, cinquenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

**Parágrafo Único:** O crédito especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática:	Projeto: AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19	
02.002.0010.0302.0003.1019		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	053120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.055.085,66
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.055.085,60		

- **Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 53120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º -** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.
- **Art. 4º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.
  - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de novembro de 2020.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 19.887/2020

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ